

Ilustríssimo Sr. Diretor de Autorregulação da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM

Ref.: PAS 03/2016 – Descumprimento dos Requisitos Econômicos e Financeiros

WALPIRES S.A. CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, [REDACTED]

[REDACTED], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em face do teor da Decisão dessa D. Diretoria de Autorregulação, exarada em 05/5/2016 nos autos do Processo Administrativo Sumário em referência, vem, respeitosamente, (i) tendo em vista todos os esforços encetados bem como dos procedimentos já adotados por esta companhia, por seus Diretores e acionistas ao longo do ano de 2015, visando a regularização e enquadramento da instituição nos padrões patrimoniais exigidos e, principalmente, (ii) em razão das últimas medidas promovidas para novo aumento de capital social da companhia, conforme requerimento protocolado junto ao Banco Central do Brasil e decorrente das deliberações dos acionistas ocorridas na AGE de 25/4/2016 (cópia anexa), pleitear a essa D. Diretoria a reconsideração do valor da pena pecuniária imposta para, ao amparo do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, adequá-la ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de forma a não onerar excessivamente a instituição, considerando, inclusive, que parte do valor da sanção imputada encontra-se recolhido em favor dessa Supervisão de Mercado-BSM, desde a data de 20 de outubro de 2015, em razão de depósito efetuado no valor de R\$ 70.000,00 e proveniente da assinatura do Termo de Compromisso (BSM nº 2076/2015), valor esse o qual roga-se, também, seja mantido na disponibilidade dessa BSM e convolado como recolhimento parcial da pena pecuniária em questão.

Na plena e respeitosa expectativa quanto ao recebimento desta, aguardamos e rogamos o acolhimento dos pleitos acima elencados.

São Paulo, 25 de Maio de 2016

[REDACTED]

[REDACTED] S.A. C.C.T.V.M.

[REDACTED]